

TERMO DE REFERÊNCIA

000003

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MARMITEX**, visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	UND	5000	Fornecimento de Refeição acondicionadas em embalagens de Marmitex - bandeja de isopor com tampa, contendo no mínimo 700 gramas, composta de Arroz, Feijão, Carne (de primeira qualidade, bovina, suína, aves, peixes), massas, saladas diversificadas e legumes.	R\$ 15,67	78.350,00
TOTAL					78.350,00

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições dos bens acima elencados atenderão ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, visando atender as necessidades de fornecimento de refeição aos profissionais da área da saúde pública municipal que trabalham em regime de plantão (médicos, enfermeiros, técnicos, etc) e aos pacientes internados no Hospital Gumercindo Barbosa e à equipe do SAMU.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. O prazo de entrega dos produtos será diariamente, no período correspondente ao almoço e jantar, em horário estipulado pela Administração do Hospital Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa ou à pessoa designada como responsável pela retirada no estabelecimento do fornecedor.

5.3. As refeições destinadas aos pacientes poderão sofrer alteração no cardápio dependendo das orientações médicas prescritas, diferenciando das refeições fornecidas aos profissionais da área da saúde.

5.3.1. A Contratada compromete-se a fazer a substituição do cardápio destinado a paciente caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00. Fonte de recurso: 14

6.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6.4. MAPA DE PREÇOS

Descrição dos Produtos	Qtd.	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor Médio
Aquisição de Marmitex	5000	UN	R\$ 13,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 15,67

Fornecedor 1: Pousada e Restaurante Recanto Caipira

CNPJ: 28.646.077/0001-52

Endereço: Av. Paraíso, Qd. 73, Lt. 07 Setor Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás/GO

Telefone: (61) 3446-1649

Fornecedor 3: Churrascaria Central

CNPJ: 13.011.035/0001-78

Endereço: Praça Boa Vista, Qd. 49, Llt 5 - Bairro Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás/GO

Telefone: (62) 3446-1476

Fornecedor 3: Restaurante Goiano

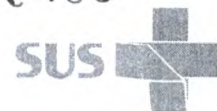
CNPJ: 14.505.596/0001-96

Endereço: R dos Buritis, s/n, Qd.23, Lt.09 Setor Central, Alto Paraíso de Goiás/GO

Telefone: (62) 3446-1880

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega dia seguinte, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo neste caso, responsabilizar-se junto a outro fornecedor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a não descontinuidade do fornecimento, arcando a contratada com todos os custos.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras

UGC006



9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

12.3. Não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Licitação e Compras

000007

SUS



13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores Município de Alto Paraíso de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital.

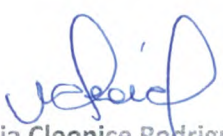
14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.


Tatiana K. da Rosa

Dpto. de Compras e Licitação - SMSS

Alto Paraíso de Goiás - GO, 07 de janeiro de 2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 5.396/19

Aprovo o referido Termo de Referência,

Alto Paraíso de Goiás 29 de 01 de 2020.


Marinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal